



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

LEI Nº. 1.981/2014 DE 28 DE MAIO DE 2014.  
AUTORIA: PREFEITO FÁBIO SCHROETER.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER SERVIDORES PARA O NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS DA COMARCA DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal de Campo Verde, autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e seus respectivos Aditamentos com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça de Mato Grosso nesta Comarca de Campo Verde para a cessão com ônus de 02 (dois) servidores públicos municipais para atuar no referido núcleo.

**Art. 2º** - Os servidores municipais cedidos atuarão diretamente no atendimento e orientação nas dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Campo Verde.

**Art. 3º** - A cessão que trata o artigo anterior será por prazo determinado de 02 (dois) anos, autorizada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência da administração.

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Termo de Parceria a ser firmado.

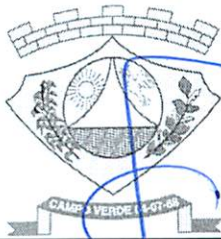
**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2014.



**FÁBIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

**FABIO SCHROETER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

*José Ferreira da Cruz Neto*  
**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**  
**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**



Solução de Conflitos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça de Mato Grosso  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos  
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Campo Verde



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. \_\_\_\_/2014

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Exma. Sra. Desembargadora **Clarice Claudino da Silva**, Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, doravante denominado **COOPERANTE** e a Prefeitura Municipal de Campo Verde, neste ato representada pela Senhor Prefeito **Fábio Schroeter**, doravante denominada **COOPERADA**, acordam o seguinte:

### 1. OBJETIVOS GERAIS

1.1 O presente Termo de Cooperação visa, através da conjugação de esforços, estabelecer as condições necessárias para o efetivo funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CENTRO) no Município de Campo Verde, nos termos da Resolução n. 009/2012/TP, do Tribunal Pleno do TJMT e Resolução 125/2010 do Conselho Nacional da Justiça, por meio da disponibilização de duas servidoras do Município para prestar serviço de atendimento e orientação às pessoas que procurarem o CENTRO, no setor de Cidadania.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 O presente Termo de Cooperação tem como objetivos atender os termos da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da política nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário.

2.2 Disponibilizar aos cidadãos que procurarem o Centro de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Campo Verde o atendimento



Solução de Conflitos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça de Mato Grosso  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos  
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Campo Verde



adequado, bem como as orientações e informações necessárias ao exercício de seus direitos, como instrumento de cidadania.

### **3. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

3.1 Disponibilizar, às suas expensas, as Servidoras \_\_\_\_\_, para atendimento e orientação, nas dependências do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Campo Verde, em horário a ser definido pelo Juiz Coordenador do CENTRO.

### **4. OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

4.1 Capacitar a servidora tanto na utilização do Sistema de Gestão das Centrais e Centros Judiciários quanto em Técnicas de Mediação/Conciliação e quaisquer outros cursos necessários para o bom funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Campo Verde;

4.2 Oferecer recursos tecnológicos e de expediente que sejam necessários para o bom andamento dos serviços.

### **5. VIGÊNCIA**

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por prazo indeterminado. A renúncia, por qualquer das partes, deverá ser precedida de notificação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

E, por estarem de acordo, e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente instrumento, na presença das testemunhas signatárias.



Solução de Conflitos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Tribunal de Justiça de Mato Grosso  
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos  
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de Campo Verde



Campo Verde/MT, 06 de junho de 2014.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**  
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**  
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos  
Consensuais de Solução de Conflitos

**MARIA LÚCIA PRATI**  
Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos

**FÁBIO SCHROETER**  
Prefeito Municipal de Campo Verde

Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_b